

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS DO ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL
CNPJ/ME Nº 42.198.346/0001-57**

REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de novembro de 2022 às 11:00hs, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, administradora do **ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 42.198.346/0001-57 ("Administradora e o Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução nº 356, da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("**Instrução CVM nº 356/01**"), conforme alterada.

3. COMPARECIMENTO: Os cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas no fundo, conforme lista de presença assinada. Presente ainda os representantes da Administradora.

4. MESA: Presidente: Antonella Giancoli; Secretário: Sr. Erick Sayans.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES:

a) Aprovam a alteração da denominação do fundo para "VIA CAPITAL ADAMANTUS FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL".

b) Aprovam a alteração do item VII do artigo 2 do regulamento, com o objetivo de alterar a aplicação mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 1.000 (mil reais).

c) Aprovam a alteração do item IX do artigo 2 do regulamento, com o objetivo de alterar o valor mínimo de resgate de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

d) Aprovam a alteração da alínea "c" do parágrafo primeiro do artigo 20, com o objetivo de transformar a Consultora Especializada também em Agente de Cobrança, assim como alterar o percentual da remuneração da Consultora e Agente de cobrança para menor ou igual a 1% (um por cento) incidente sobre o patrimônio líquido, passando a vigorar com a seguinte redação:

"c) pelos serviços de consultoria especializada e agente de cobrança, estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a remuneração mensal da empresa Via Capital

Gestão de Ativos S.A. será menor ou igual a 1,00% a.m. (um por cento ao mês) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.”

e) Aprovam a alteração do artigo 26 do regulamento, com o objetivo de atualizar o endereço do Agente de Cobrança.

f) Aprovam a alteração da alínea “a” do artigo 71 do regulamento do fundo, com o objetivo de alterar o percentual da taxa mínima de cessão, mudando de 300% da taxa CDI over para 175% da taxa CDI over.

g) Aprovam a alteração do artigo 98, 106 do regulamento do fundo, assim como a exclusão do artigo 107, para fazer constar apenas uma classe subordinada Mezanino, retirando assim a subclasse Mezanino I e II.

h) Aprovam a alteração do parágrafo único do artigo 106 do Regulamento do fundo, com o objetivo de alterar a rentabilidade alvo das cotas subordinadas Mezanino, diminuindo de 100 CDI over acrescida de 5% para 100% CDI OVER acrescida de 4% em relação as Cotas Subordinadas Juniores.

i) Aprovam a alteração do artigo 2, 115 e 121 do regulamento do fundo com o objetivo de diminuir o valor mínimo de resgate, passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada classe.

j) Aprovam a alteração do artigo 125 do regulamento, com o objetivo de alterar o prazo de resgate de em até 30 dias corridos, para até 30 dias corridos.

Os Cotistas, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I; (v) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos da ICVM 356.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

As partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 29 de novembro de 2022

DocuSigned by:

antonella giancoli

271E989F6DAF49F...

ANTONELLA GIANCOLI

Presidente

DocuSigned by:

Erick Sayans

F27A0892F69A728...

ERICK SAYANS

Secretário

DocuSigned by:

David Rosset

1B946035BB29441...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora